

# Em estudo, pela Comissão de Preços, a tabela do leite e do pão

## Aprovadas as reuniões semanais dos vereadores com o povo

### Hoje, às 17 hs., assembleia geral no G. Escolar



**RECORDAÇÃO DE UM GRANDE DEMOCRATA.** — O primeiro orador da sessão de segunda-feira, aliás a única sessão da semana, foi Bassi. Recordou ele, justamente, a figura admirável do grande democrata Franklin Delano Roosevelt, no ensejo do 3º aniversário do seu falecimento. Pediu se inserisse em ata um voto de pesar pela irreparável perda desse cidadão do mundo, defensor dos pequenos contra os grandes e infatigável batalhador pela paz universal. Pelo que se vê e se observa hoje em dia, os povos das chamadas pequenas nações vão chorar, ainda por muitos anos, a morte de Roosevelt, um democrata tanto por cento.

**ECOS DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO.** — Jesus (veja só!) anunciou que há ligeiro descontentamento no distrito de Belford Roxo, ao tocante ao horário de funcionamento do comércio. Por que? Os comerciantes da zona urbana não querem ficar sôzinhos e desejariam fosse a medida ampliada até a zona rural. E Jesus prometeu que apresentaria em plenário um novo projeto para regularizar a situação. Vai ressuscitar a matéria vencida.

**OS ACONTECIMENTOS DE BOGOTÁ.** — Bassi achou oportuno focalizar os sangrentos acontecimentos de Bogotá, dizendo que tudo tem um limite: não se abusa da paciência do povo. "Já mais os povos amantes da paz, estenderiam as mãos aos traficantes da guerra." Furlu dá o vereador para acrescentar que o drama de Bogotá era uma advertência aos que pretendiam tolher, aqui, a liberdade de Prestes, o líder do proletariado nacional.

Passos, de outra bancada, pediu logo para que constasse em ata o discurso de Bassi. Não constaria propriamente em ata, para a sua leitura, depois, não tomar toda a hora do expediente, como falou Guimarães, mas ficaria constando dos Anais, segundo decisão da Mesa.

**TEMPESTADE NUM COPO D'ÁGUA.** — A ordem do dia foi tomada quase toda com a discussão de um requerimento de Bassi, no sentido de se consignar em ata um voto de pe-

**LUIZ MAR**  
sar pelo fechamento da "Imprensa Popular", dando-se conhecimento disso, por telegrama, à A. B. I. Muitos falaram encaminhando a votação, alguns até abiscotando a voz do colega que se achava "doente" na ocasião.

Machado era pela liberdade de imprensa, exceto no caso do jornal em questão, que dizia não pregar os princípios que devem ser defendidos pela sua imprensa. Em vista dos motivos que expôs, reforçados pelos do Governo, estaria sempre com este, "desde que ele, embora tolhendo um direito, defenda outro maior, que é o da defesa de nossa Pátria".

Getúlio procurou demonstrar até onde iam nossas liberdades democráticas, concluindo que "devemos defender a imprensa, sobretudo a popular, que conta toda a verdade a favor do povo".

Guimarães, parece, é que falou categoricamente. Estaria coerente com medidas idênticas já tomadas pela Câmara. Seria hoje como ontem. Ademais, "antes uma imprensa livre, embora com excessos, do que uma imprensa fechada".

Não se conformou Carmelita, que absolutamente não votaria a favor do requerimento, pois considerava a "Imprensa Popular" "o porta-voz de Moscou".

Otávio usou quase as mesmas palavras de Guimarães. Anti comunista embora, votaria a favor do requerimento, pois a liberdade de imprensa era assegurada pela Constituição.

Haddad votaria contra todo jornal que estivesse a serviço de potência estrangeira. Jesus se batia pela liberdade de opinião, sem nenhum temor dentro do regime democrático. E Passos dizia que votar a favor do requerimento era votar contra o Governo. Declarava-se anti fascista e anti comunista. Nem com o cutelo no pescoço seria capaz de se decidir a favor de qualquer um deles. Vinha sendo ameaçado de morte e prisão e lá estava, mas não tinha medo de ameaças como propalavam.

O certo é que, no fim, um simples requerimento, pedindo um voto de pesar, virou um caso político duro de se deslindar. Tanto que Bassi, autor do requerimento, foi à tribuna um tanto exaltado, dizendo que falavam em patriotismo, mas

# CORREIO DA LAVOURA

Diretor-Gerente: AVELINO DE AZEREDO Fundador: SILVINO DE AZEREDO Diretor-Secretário: LUIZ DE AZEREDO  
ANO XXXII NOVA IGUASSÚ (Estado do Rio), DOMINGO, 18 DE ABRIL DE 1948 N. 1.622

## Fatos de hoje e de ontem

AYLTON AZEREDO DA SILVEIRA

Quando existe uma sociedade com as normas de relações internas já bastante definidas, sejam boas ou más suas instituições, representa ela, em um dado momento histórico, a ordem constituída. A ela se apegam os conservadores.

Ora, a história geral, ou seja, o conjunto dos fatos que resumem a própria vida humana na superfície da terra desde que se tem memória, projeta-se num intervalo de tempo tão extenso em relação à vida de uma geração que, para nós, infinitamente pequenos diante desta sequência, perde a mesma seu caráter essencialmente evolutivo para adquirir uma aparência estática. Assim, qualquer esboço de transformação mais rápida causa uma convulsão e, em consequência, um generalizado mal estar, até que se adapte o homem às novas condições. Tem sido este o exemplo das eras passadas. Uma demasiada proximidade no tempo destes fenômenos, obrigando a uma eventual participação nos mesmos, ainda quando indiretamente, deforma as imagens verdadeiras, arrastando quase sempre a coletividade numa onda de paixões e sectarismos violentos. É o que sucede no caso das revoluções. Se, por hipótese, neste ou naquele lugar, as condições de vida geram um estado desfavorável a um grande número de pessoas, eis que se estabelece o clima propício a uma rebelião. Alinham-se, então, os contendores, cada qual mais convicto da justiça e do direito da causa que, por ventura, abraçou. A solução é a da força que, diga-se de passagem, infelizmente nem sempre está ombro a ombro com a razão. E, enquanto ecoa o trovejar da luta, enquanto vaga incerto o fado da vitória, parodiando Castro Alves, não se pode distinguir o bom do criminoso.

Depois de terminada a batalha, vencedores os fortes, vencidos os fracos, no que veria Darwin matéria para confirmar sua lei, enquanto aqueles são coroados com os louros do triunfo, irão estes para o fundo dos cárceres pagar pelo crime de se erguerem contra o poder. Não adianta estabelecermos, na época, os méritos de primeiros ou segundos. Muito do que se falar, então, poderá ser destruído pela análise conjunta deste e de outros fatos correlatos que possam ter escapado à nossa perspicácia e que só o tempo pode revelar.

É pena que não possamos daqui a muitos anos apreciar o estado de coisas neste mundo e confrontar o que acaso vissemos com o que tanta gente hoje afirma com tanta convicção e arrogância.

Tolôs! Não sabem quanto pouco sabe o homem...

## AS CRISES ECONOMICAS

Por AURÉLIO LEMOS

Professor de Economia Política na Escola de Comércio Leopoldo

II

Quer sejam partidários do livre arbítrio, quer do determinismo, convenhamos que o homem, perante a lei moral, que, em última análise, é o seu elemento próprio, é sempre responsável pelos seus atos. Assim, uma crise econômica, provinda de atos humanos em desacerto, pode exprimir um determinado estado de espírito, pelo menos de superexcitação e essa superexcitação alcança, não raro,

o paroxismo, mesmo a loucura coletiva.

Então, ninguém mais se entenda e as leis de emergência se acumulando uma sobre as outras, com a sofreguidão própria do momento, tentarão debelar problemas ocasionais, mas que só servirão para agravar situações de próximo futuro.

É isto, sobretudo, por duas razões: 1º) porque essas medidas são tomadas por espíritos (Conclui na 8ª página)

## A LAPIS... PANORAMA SOMBRIO

SILVINO SILVEIRA



Causaram nos estranhavel surpresa os sucessos da Colômbia, em cuja capital se efetuava a IX Conferência Pan-Americana para a solução de problemas econômicos e financeiros da América Latina, inclusive a necessidade de sua cooperação no reerguimento do Velho Mundo.

Cuba referira-se ao "abuso" dos capitalistas estrangeiros na América Latina... assunto de extrema gravidade.

A delegação brasileira, chefiada pelo dr. João Neves da Fontoura, eminente jurista e homem de letras, levou instruções para apoiar o projeto do Pacto Constitutivo do Sistema Inter-Americano elaborado pela União Pan-Americana.

Os eloquentes discursos, all proferidos, demonstraram o indescritível interesse de duradoura amizade e assistência mútua, ca exata compreensão de um verdadeiro americanismo.

O deputado Gabriel Passos\* um dos delegados brasileiros, debatera o projeto de Declaração dos Direitos e Deveres do Homem, tendo o ensejo de apresentar um projeto para criação de uma Corte Inter-Americana destinada a garantir os direitos do Homem, reconhecendo que seus direitos internacionais devem ter sanção num órgão judiciário, uma vez que não há direito garantido sem a proteção de um tribunal e, portanto, quando se tratar de direitos internacionalmente reconhecidos, essa proteção judiciária deve emanar da justiça internacional.

Não foram estranhas ao conclave a pesquisa, a investigação, para a descoberta do petróleo brasileiro, de extraordinária eficiência na política financeira do nosso Governo.

Parecia tudo correr às mil maravilhas... As estações de rádio, de sábado para domingo, transmitiram um sanguinolento motim em Bogotá, a pitoresca capital colombiana.

Os telegramas sucediam-se, nas várias emissoras, nervosamente, estrepitosamente... Tropas abriram fogo contra populares que tentaram assaltar o palácio presidencial.

O chefe da oposição fora assassinado em plena via pública, ficando estendido na calçada sobre um charco de sangue...

O ministro da Justiça fôra morto a punhaladas em sua residência do campo...

E o sacrifício do erário do várias nações à Conferência de Bogotá?

patriotismo era trabalhar realmente a favor do povo. E arrematou: "Os arrogantes dos Barreto Pinto locais não nos atingem"...

**AINDA A CRIAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA.** — O projeto no. 12 vai criando sua história. Guimarães está agora

## Jardim da Infância

no Ginásio Afranio Peixoto

TURNO DA MANHÃ — das 7,30 às 11,20.  
TURNO DA TARDE — das 12,10 às 16 hs.

Rua Afranio Peixoto-Tel. 50-Nova Iguaçu

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS Preço: Cr\$ 0,50



### Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

#### PORTARIAS DE 5-IV-1948

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Concede, nos termos do art. 28, § 2º, do decreto-lei n. 687, de 1 de fevereiro de 1943, e de acordo com o laudo médico, ao extranumerário diarista, Sebastião Alves da Silva, 10 dias de licença, para tratamento de saúde, com salário integral, a partir de 28 de março último.

Concede, nos termos dos artigos 161, § 4º, e 163 do decreto-lei n. 624, de 28 de outubro de 1942, e de acordo com o atestado médico, ao Professor, Classe "F", do Quadro Suplementar, Elzira Guimarães dos Santos Pimentel, 10 dias de licença, com vencimento, para tratamento de saúde, a partir de 29 de março último.

Concede, nos termos dos artigos 161, § 4º, e 163 do decreto-lei n. 624, de 28 de outubro de 1942, e de acordo com o atestado médico, ao Professor, Classe "E", do Quadro Suplementar, Aci Georgete Batista Loureiro, 30 dias de licença, com vencimento, para tratamento de saúde, a partir de 22 de março último.

Resolve considerar licenciado nos termos do art. 28, § 2º, do decreto-lei n. 687, de 1 de fevereiro de 1943, o extranumerário mensalista, Milton Rabelo Guimarães, no período de 22 a 31 de março último, para tratamento de saúde, com salário integral.

Resolve considerar licenciado, por ter sido eleito Vereador Municipal, o Oficial Administrativo, Classe "M", do Quadro II, Carmelita Brasil Monteiro, a partir de 27 de fevereiro do corrente ano e enquanto durar o seu mandato.

Resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV, do decreto-lei n. 624, de 28 de outubro de 1942, Sebastião José Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo classe "J", do Quadro II, vago com a exoneração, a pedido, do funcionário Valdir de Faria Pereira, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de abril de 1948.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

#### PORTARIAS DE 6-IV-1948

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Concede, nos termos do art. 28, § 2º, do decreto lei n. 687, de 1º de fevereiro de 1943, e de acordo com o laudo médico, ao extranumerário diarista Ludgero Figueiredo Filho, 10 dias de licença para tratamento de saúde, com salário integral, em prorrogação.

Concede, nos termos do art. 28, § 2º, do decreto-lei n. 687, de 1º de fevereiro de 1943, e de acordo com o laudo médico, ao extranumerário diarista, Antonio Pereira da Silva, 10 dias de licença, para tratamento de saúde, com salário integral, a partir de 2 do corrente.

Concede, nos termos do art. 28, § 2º, do decreto-lei n. 687, de 1º de fevereiro de 1943, e de acordo com o laudo médico, ao extranumerário diarista, Manoel José de Abreu, 15 dias de licença, para tratamento de saúde, com salário integral, a partir de 31 de março último.

Concede, nos termos do art. 28, § 2º, do decreto-lei n. 687, de 1º de fevereiro de 1943, e de acordo com o laudo médico, ao extranumerário mensalista, Luiz Maximino Basile, 20 dias de licença para tratamento de saúde, com salário integral, a partir de 24 de março último.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de abril de 1948

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

(Conclue na 7ª página)

### ANTONIO MELO FILHO

Transcorrerá no dia 21 de maio próximo o aniversário natalício do prestimoso e honesto técnico agrícola, cujo nome encima estas linhas. Antigo funcionário do Estado do Rio, varios são os setores em que Melo Filho tem desempenhado com raro brilho importantes cargos da administração pública estadual, onde sempre se revelou um profissional zeloso, trabalhador e honesto.

Dispondo de inumeras relações de amizade e sabendo aliar à fina educação que possui, os admiráveis Jotes de inteligência que lhe ornaram o caráter, Meio Filho, além de ser o orgulho de sua classe, exemplar funcionário público, e excelente chefe de família, é um cidadão que sabe fazer um ami-

go de todo aquele que dele se aproxima.

Certo, estas palavras irão ferir a sua modestia, porém, a estima e a consideração que tenho a este velho amigo, obrigam-me a trazê-las a público como uma homenagem minha e de minha família no dia de seu natalício, desejando lhe muitos anos de existencia cheia de felicidades. Com um abraço do amigo de sempre,

ABELARDO CORTES LEAL

**Vende-se** um lote de terreno à rua Otavio Tarquino, esquina da Travessa Regina, nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 28.000,00, e um outro terreno medindo 10 x 40, também à rua Otavio Tarquino, próximo da Fabrica de Borracho, pelo preço de Cr\$ 10.000,00. Tratar à rua Antonio Carlos n.º 112.

### A Varanda de Nova Iguaçu de Manoel Pereira Bernardes Jr.

Movels de vime em geral, vassouras, espanadores, etc.  
Rua Marechal Floriano, 2351-Tel. 67-Nova Iguaçu-E. do Rio

### TERRENOS A LONGO PRAZO

## Manoel Quaresma de Oliveira

Encarrega-se de loteamentos e vendas de casas e sítios. — Administração de bens. — Compra e venda de imóveis. — Lotes residenciais, comerciais e chacrinhas, com pequena entrada e prestações suaves, sem juros.

EM NOVA IGUAÇU: Av. Nilo Peçanha, 23 — 5º andar — sala 14 — fone 234 — todos os dias, inclusive aos domingos.

NO RIO DE JANEIRO: Rua Buenos Aires, 19 — 2º andar — sala 3 — fone 43-8670 — às quintas-feiras das 16 às 18 horas.

### Sociedade Laticínios União Ltda.

Usina e Entrepoto de Leite  
Laboratorios completos para análises de leite

MATRIZ:  
AVENIDA FRANCISCA DE ALMEIDA, 1419 (Edifício proprio)  
NILOPOLIS — Estado do Rio

FILIAIS:  
Rua Marechal Floriano, 2131 - NOVA IGUAÇU - E. do Rio  
USINA: RUA S. JOÃO BATISTA, 502 (Edifício proprio)  
VILA MERITI — E. do Rio

**JOSÉ MARIA TEIXEIRA**  
SOCIO GERENTE

### Tratamento em vez de castigo

O doente mental não é um ser estranho, "uma alma transviada", como diziam antigamente, que merece castigo e cadeia. O doente mental é apenas um doente e, como os demais, tem direito a tratamento adequado.

Não veja no doente mental um ser estranho, mas um ente humano que precisa de ajuda e tratamento

SNES

### Dr. Luiz Guimarães

CLÍNICA MÉDICA — CRIANÇAS  
Residência: Av. Santos Dumont, 40  
Telefone, 8

Das 9 às 11 horas

### Dr. M. C. Florence

Doenças das mulheres — Pre-natal — Partos  
Consultorio: Ed. Darke, Rua 19 de maio, 23, 16º andar, salas 1633/34. 2ª, 4ª e 6ª, das 9 às 11 horas — RIO  
Residência: Rua Bernardino Melo, 2085 — Telefone, 19

CONSULTORIO:  
Rua 5 de Julho, 41 — Tel. 206  
HORARIO:  
(Diariamente)

Das 16 às 18 horas

### INDICADOR Profissional

*Profissional*

**Medicos**

Dr. Pedro Regina Sobrinho — Médico operador Partos. — Consultas diárias das 8 às 16 hs. — R. Bernardino Melo, 1763. Tel. 284. — Nova Iguaçu.

Dr. Adolpho S. Rezende. — Clínica Geral, Cirurgia, Partos. — Diariamente, exceto às 2ªs. feiras. — Rua Bernardino Melo, 1717 — Fono 183. — Nova Iguaçu.

**Advogados**

Dr. Paulo Machado-Advogado — R. Getulio Vargas, 87. Fone: 232. — Nova Iguaçu.

Dr. José Basilio da Silva Junior — Advogado — Escritório: Rua da Quitanda, 50, 1º andar. S. L. Tel. 43 6542.

Dr. Antonio Ciani - Advogado. Rua Marechal Floriano, 2039 - Tel. 226 - Nova Iguaçu. — Rua Quitanda, 19 - Tel. 22 4693 Rio de Janeiro.

**Tabelião**

Cartorio do 2º Ofício de Notas — João Bittencourt Filho—Oficial do Registro de Títulos e Documentos. Comarca de Duque de Caxias — E. do Rio.

**Dentistas**

Luiz Gonçalves — Cirurgião Dentista — Diariamente das 8 às 18 horas. Rua Bernardino Melo n. 2139. Telefone, 314. Nova Iguaçu.

Dr. Pedro Santiago Coscia — Cirurgião Dentista. Ralo X (Edifício Ouvidor). Rua Ouvidor, 169, 8º andar, sala 811. Telefone, 43-6503 - Rio.

RUBEM SILVA — Cirurgião-dentista. — Ed. Carioca, 2º andar, s. 220. Telefone, 42-5951. Rio de Janeiro.

**Despachante**

Escritorio Técnico Comercial — Santos Netto & Irmão (Contadores e Despachantes). Serviços comerciais em geral. Rua dr. Getulio Vargas, 22. Tel. 208 — Nova Iguaçu.

**CONSTRUTORES**

João Simonato — Construtor licenciado. — Encarrega-se de construções e reconstruções em geral e sob administração. — Res.: Rua Marechal Floriano, 2036 — Casa II — Nova Iguaçu.

Roberto Baroni Soares — Construtor licenciado no Município de Duque de Caxias. Residência em Nova Iguaçu à rua Edmundo Soares, 334.

**A Varanda de Nova Iguaçu de Manoel Pereira Bernardes Jr.**  
Movels de vime em geral, vassouras, espanadores, etc.  
Rua Marechal Floriano, 2351-Tel. 67-Nova Iguaçu-E. do Rio



### Ecos de nosso aniversário

Registamos aqui, com os nossos sinceros agradecimentos, mais as seguintes referências ao 31º aniversário desta folha:

"Niterói, 10 - 4 - 1948. Nome Imprensa Estadual e meu próprio felicito ilustres jornalistas aniversário vibrante órgão, almejando lhes novos louros triunfos. Cordialmente, MIGUEL ALVIM".

"São Paulo, 6 de abril de 1948. Ilmos. srs. Avelino e Luiz de Azeredo: Ao transcorrer mais um aniversário — trigésimo primeiro — do "Correio da Lavoura", enviamos cordiais cumprimentos, por esse auspicioso fato, aos confrades abnegados, a cuja direção se acha entregue o vibrante periódico fluminense, com votos por que o mesmo continue, por dilatados anos ainda, com a independência de que tem dado sobejas provas, na defesa das nobres causas, pelo engrandecimento do Brasil. «Pelo estudo, pela cultura, pela fraternidade humana». Centro Literário Excelsior. AMÉRICO RODRIGUES, Presidente".

"Campinas, 6 de abril de 1948. Ilmo. sr. Avelino de

Azeredo, M.D. Diretor de "Correio da Lavoura", Nova Iguaçu. Prezado confrade:

Apraz-nos comunicar ao prezado confrade e demais membros desse brilhante órgão de Nova Iguaçu, que a Diretoria da Associação Campineira de Imprensa, em sua última reunião, resolveu consignar em ata um voto de congratulação pela passagem do 31º aniversário de "Correio da Lavoura", criteriosamente dirigido por V. S. O acontecimento é sobremaneira auspicioso para toda a família jornalística do Brasil, e não poderia passar despercebido pela entidade dos militantes da imprensa de Campinas.

Interpretando o sentir dos jornalistas locais, a A. C. I. presta a reverência de sua homenagem ao vitorioso órgão de Nova Iguaçu, cumprimentando efusivamente todos os colegas que nele trabalham.

Pela Diretoria, JOÃO RODRIGUES SERRA - Presidente".

"CORREIO DA LAVOURA. — Com o seu n. 1.619, de 28 de março findo, entrou no seu 31º ano de (Conclua na 7ª página)

### COMARCA DE NOVA IGUAÇU

## EDITAL

De publicação de documentos, em processo de loteamento de terras como abaixo se declara:

Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu, etc.

Pelo presente Edital, com o prazo de dez (10) dias e publicação por três (3) vezes, no Diário Oficial e "Correio da Lavoura", faço publico que pela Companhia Imobiliária Iguaçu Sociedade Anônima, representada pelo seu diretor presidente Arthur Maurício de Lemos, foram depositados neste cartório para inscrição nos termos do Decreto-Lei n. 58 de 10 de dezembro de 1937 e seu regulamento n. 3.679 de 15 de setembro de 1938, a planta, os títulos de domínio e mais documentos relativos ao loteamento de uma área de terreno de sua propriedade com frente para a rua coronel Bernardino Melo, dentro do perímetro urbano desta cidade, com as divisões seguintes: Uma data de terras com cento e trinta (130) metros de frente para a rua coronel Bernardino Melo, antiga rua Formosa, confrontando por um lado com terras de Horacio Lemos & Cia Ltda, partindo da rua coronel Bernardino Melo, uma linha reta, até uma pedra e daí fazendo um pequeno desvio para dentro do terreno, vai desta pedra, em linha reta, até o morro denominado "Pedra do Alexandre", nos fundos, partindo deste marco em linha reta oblíqua de dezessete (17) metros até encontrar o marco divisorio das terras pertencentes ao capitão Gaspar José Soares, e pelo outro lado, partindo também da rua coronel Bernardino Melo, donde, até cento e vinte (120) metros com o terreno em último lugar descritos dá alarga noventa (90) metros até encontrar com terras pertencentes ao capitão Gaspar José Soares e com este serve até encontrar o marco de pedra de d. Lídia e depois continua novamente a dividir, em linha, com o mesmo capitão Gaspar José Soares e vai alcançar o marco de divisão das terras do referido capitão

Gaspar José Soares. Um terreno que mede setenta e quatro (74) metros e oitenta (80) centímetros de frente pela Estrada de Ferro Central do Brasil ou melhor rua coronel Bernardino Melo, sessenta e seis (66) metros de largura na linha dos fundos, confrontando com terrenos de Alfredo Rodrigues da Mota, por duzentos e cinquenta (250) metros mais ou menos, de extensão por ambos os lados, confrontando um deles com a rua da Saudade e pelo outro, em parte com o terreno um último lugar descrito e parte com terrenos de Alfredo Rodrigues da Mota sendo a linha da frente aos fundos, até encontrar terreno que pertenceu a Francisco da Conceição, terreno que separa a linha dos fundos do terreno incorporado com o já pertencente a Alfredo Rodrigues da Mota. Um terreno medindo trinta e três (33) metros de frente por sessenta e seis (66) metros de fundos, fazendo frente para a rua da Saudade, limitando de um lado com a rua Te. ente Cobra, de outro lado com terreno do capitão Gaspar José Soares e pelos fundos com herdeiros de Teruliano Fimentu, sítos nesta cidade. Um terreno medindo noventa (90) metros na frente e nos fundos e cento e vinte (120) metros de extensão de cada lado, da frente aos fundos, fazendo frente para a rua coronel Bernardino Melo, limitando dos lados e nos fundos com terrenos em primeiro lugar descrito. A quem interessar possa fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da última publicação, para apresentação de impugnações, porventura existentes. Para constar foi feito o presente e outros de igual teor, para publicação e arquivação, nos termos da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos 29 de março de 1948. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial, o subscrevo e a ssm Henrique Duque Estrada Meyer. A presente cópia conferi com o original que está selado na forma da Lei. Data Supra Henrique Duque Estrada Meyer. 3-3

## J. VIEIRA & Cia.



Aparelhos sanitarios — Azulejos — Mosaicos — Ladrilhos hidraulicos B R C.

Cerâmicas: "São Caetano" e "C & B" — Filtros — Metais — Fogões e fogareiros elétricos "Rei" — Fogões — Chuveiros.

Ventiladores — Lampadas — Materiais para instalações elétricas e hidraulicas.

LOJA E ESCRITORIO:

Rua Marechal Floriano, 2191 — Tel. 263

DEPOSITO:

R. Marechal Floriano, 2243-Nova Iguaçu—E. do Rio

### Oficina Mecânica Iguaçu

Conserto e reforma geral de automóveis e caminhões. — Solda-se a exigência. — Adaptação de freios hidraulicos a qualquer tipo de carro.

DUCCINI & FRANCO

R. Marechal Floriano, 2376—NOVA IGUAÇU—E. do Rio

### Externato Fluminense

Matriculas abertas para os cursos

Primario, Admissão e Art. 91

AULAS DIURNAS E NOTURNAS

R. Bernardino Melo, 1225 - Nesta

### Ceramica Vitoria S. A.

#### AVISO

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Estrada de Santa Rita, Morro Agudo, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

#### Assembléa Geral Ordinaria

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria, no dia 26 de abril deste ano, ás 9 horas, na sede social, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1947, bem como eleger a diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, p-

ra o exercício de 1948, fixando-lhes a remuneração.

#### Assembléa Geral Extraordinaria

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinaria, no dia 26 de abril deste ano, ás 11 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e alteração dos estatutos. Os senhores acionistas deverão depositar na Companhia as suas ações, na forma dos estatutos, até 5 dias antes da assembléa.

Morro Agudo, 24 de março de 1948

Ceramica Vitoria S. A.

Gastão Adolfo Amberg Diretor

3-3

## Fábrica de Fogos Universal

Grande depósito dos fogos marca UNIVERSAL

Sortimento variado. = Preços especiais para revendedores

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1796

(EM FRENTE Á CABINE DA E. F. C. B.)

NOVA IGUAÇU

E. DO RIO

# RÁDIOS

## PILOT - PHILCO - R. C. A. - EMERSON

Rua Getúlio Vargas, 2 — Telefone 264 — Nova Iguaçu

### LUDWIG VAN BEETHOVEN E OS SINOS DO CAMPANARIO

OPAL WHEELER - Tradução de MARIO DONATO

Este livro sintetiza a biografia do mestre mortal: Ludwig Van Beethoven, «o filho da tempestade» — na expressão do crítico Rolão Guimarães, — que, nascido em uma aguda furtada, assombrou o espírito da Humanidade com sua música estranha e rebelde.

As figuras quase lendárias do prof. Pfeiffer, do organista Zenzler, Wegeler, Stephan e de tantos outros, dedicados colaboradores na vida do Gênio, estão materializadas em felizes perfonizações.

O tradutor conseguiu transportar até nós a obra de Opal Wheeler com um cunho paradoxalmente dispersivo e fundamentado, oferecendo, aos seus leitores, a

rara oportunidade de viverem momentos arrebatados e expressivos.

Este livro oferece ainda uma curiosidade aos jovens que, abrindo uma de suas páginas, podem prolongar a leitura e viver mais intensamente a biografia, executando ao piano algumas das imortais composições do grande músico, que aparecem no texto. Aconselha-se mesmo: leia este livro não debruçado sobre uma mesa, mas sentado à frente de um piano.

Simple, concisa, expressiva e agradável é a obra de Opal Wheeler, em esmerada tradução de Mário Donato, que «Edições Melhoramentos» fizeram imprimir com múltiplas e sugestivas ilustrações.

### Atenção, muita atenção..

Não é anúncio, é apenas um conselho a quem vai comprar, ou a quem já tem rádio. Compre-o nesta ou naquela casa, não importa, porém quando "enguiçar" ou for preciso fazer qualquer modificação, não procure esta ou aquela casa; procure a mais antiga e especializada que lhe garante todo o serviço. Oficina dirigida pelo mais antigo técnico, e aparelhada para qualquer montagem ou reforma. Válvulas e material a preço de lista. Tem sempre rádios novos e de ocasião a preços sem concorrência.

**RADIOTÉCNICA MOREIRA**  
PRAÇA 14 DE DEZEMBRO, 32, Tel. 127

### INGLÊS

PARA PRINCIPANTES OU ADIANTADOS.

Método eficiente e prático. Ensino em pequenas turmas.

HORÁRIOS — Manhã: 7.15 às 8.00; 8.15 às 9.00 e 9.15 às 10 horas. — Tarde: 12.15 às 13.00; 13.15 às 14 horas, diariamente.

Accepto, também, alunos para os domingos, de manhã, no mesmo horário.

Dois aulas por semana. Mensalidade Cr\$ 50,00.

**Prof. JOÃO BATISTA**

RUA BARÃO DO TINGUÁ, 406 - NOVA IGUAÇU

# BANCO DO BRASIL S. A.

O MAIOR ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO DO PAÍS

Filial de Nova Iguaçu - Estado do Rio: Praça 14 de Dezembro, 98

Telefs.: 4 (Contadoria) e 25 (Gerência) - End. Tel.: "Satélite" - Caixa do Correio, 3

### Condições para as contas de depósitos

Depósitos sem limite . . . . . 2 % a. a.

Depósito inicial mínimo, Cr\$ 1.000,00. Retiradas livres. Não rendem juros os saldos inferiores àquela quantia, nem as contas liquidadas antes de decorridos 60 dias a contar da data de abertura.

Depósitos Populares — Limite de Cr\$ 10.000,00 . . . 4 1/2 % a. a.

Depósitos mínimos, Cr\$ 50,00. Retiradas mínimas, Cr\$ 20,00. Não rendem juros os saldos: a) inferiores a Cr\$ 50,00; b) excedentes ao limite; c) das contas encerradas antes de decorridos 60 dias da data da abertura.

Depósitos limitados — Limite de Cr\$ 50.000,00 . . . 4 % a. a.

— Limite de Cr\$ 100.000,00 . . . 3 % a. a.

Depósitos mínimos, Cr\$ 100,00. Retiradas mínimas, Cr\$ 50,00. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 100,00. Demais condições idênticas às de Depósitos Populares.

#### Depósitos a Prazo Fixo:

Por 6 meses . . . . .	4 % a. a.
Por 12 meses . . . . .	5 % a. a.
Com retirada mensal da renda, por meio de cheques:	
Por 6 meses . . . . .	3 1/2 % a. a.
Por 12 meses . . . . .	4 1/2 % a. a.
Depósito mínimo — Cr. 1.000,00.	

#### Depósitos de Aviso Prévio:

Para retiradas mediante prévio aviso:	
De 30 dias . . . . .	3 1/2 % a. a.
De 60 dias . . . . .	4 % a. a.
De 90 dias . . . . .	4 1/2 % a. a.
Depósito inicial mínimo — 1.000,00.	

Letras a prêmio: Selo proporcional. Condições idênticas às de Depósito a Prazo Fixo

Faz, nas melhores condições, tôdas as operações bancárias

COBRANÇAS — TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS.  
DESCONTOS de letras, saques e cheques sobre esta ou quaisquer outras praças.  
EMPRESTIMOS em contas correntes com caução de duplicatas.  
CRÉDITO AGRÍCOLA a longo prazo, sob a garantia exclusiva da fruta.  
CRÉDITO PECUÁRIO a longo prazo para custeio de criação, aquisição de gado para engorda, recriação, etc.  
CRÉDITO INDUSTRIAL para a compra de matérias primas e reformas, aperfeiçoamento e aquisição de maquinário.  
São atendidos, com a maior presteza, todos os pedidos de informações e esclarecimentos sobre quaisquer operações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, que se acha em pleno funcionamento.  
Agências em tôdas as capitais e principais cidades do Brasil  
Correspondentes nas demais e em todos os países do mundo

# - CASA LAURA

## Prefeitura Municipal de NILÓPOLIS

### Resolução n. 30 de 31 de março de 1948

A Câmara Municipal de Nilópolis decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I

#### DO REGIME DE BENEFÍCIOS DE FAMÍLIA

Art. 1º — Fica instituído o regime de benefícios de família, que compreenderá pensões mensais e pecúlio como modalidade de seguro social dos servidores a que se refere o artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º — Serão segurados obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), para os fins do artigo anterior, os funcionários públicos desta Prefeitura.

Art. 3º — As pensões serão:

- a) — Vitalícias — para o cônjuge sobrevivente do sexo feminino, ou do sexo masculino, se inválido, e para mãe viúva ou pai inválido no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo;
- b) — Temporárias — para cada filho ou enteado, de qualquer condição, até a idade de 21 anos, ou se inválido, enquanto durar a invalidez; ou para cada irmão órfão de pai e sem padrasto também até a idade de 21 anos, no caso de ser o segundo solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados.

§ 1º — Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado ou judicialmente separado, salvo quando lhe haja sido assegurada a percepção de alimentos.

§ 2º — Nos processos de habilitação exigir-se-á o mínimo de documentação necessária, a juízo da autoridade a quem caiba conceder a pensão e, concedida esta, qualquer prova posterior só produzirá efeito da data em que for oferecida em diante, uma vez que importe a exclusão de benefício.

§ 3º — A invalidez, para fins deste artigo, será verificada em inspeção médica.

Art. 4º — O pecúlio será concedido a um ou mais beneficiários livremente declarados, ou não existindo declaração expressa:

- a) — ao cônjuge sobrevivente;
- b) — sendo o segurado solteiro ou viúvo, aos herdeiros ou legatários na forma da lei civil.

§ 1º — A declaração de benefício será feita ou alterada a qualquer tempo, exclusivamente em processo especial perante os órgãos do IPASE, nele se mencionando claramente o critério para a divisão no caso de serem nomeados diversos beneficiários.

§ 2º — A habilitação de beneficiários deverá ser feita dentro de seis meses seguintes à morte do segurado; findo esse prazo sem a habilitação, será a declaração havida como inexistente.

Art. 5º — A importância dos benefícios de família será a constante da tabela I, que será fornecida pelo IPASE após a assinatura do Convenio que será feito depois de publicada a presente Resolução, calculada de acordo com o salário-base, e com a idade do segurado, assim considerada a correspondente ao aniversário mais próximo, no momento de sua inscrição.

§ 1º — As variações do salário-base, sejam acréscimos, inclusive por aposentadoria, motivam alterações correspondentes nos benefícios, calculados de acordo com a importância das mesmas variações e com a idade do segurado no momento em que elas se verificarem.

§ 2º — Considerar-se-á salário-base, para efeito de cálculos dos benefícios, o que responder aos descontos efetuados na forma do artigo 7º.

§ 3º — A importância de pensão de cada beneficiário de que trata a alínea "b" do artigo 3º, será independente do número dos que concorrem, variando segundo a sua idade na data do falecimento do segundo, com reajustamento quando atingir 6 e 12 anos.

§ 4º — A pensão será irreversível e o seu pagamento será devido, a partir do mês seguinte ao da morte do segurado, até, inclusive, aquele em que o beneficiário completar 21 anos, ou falecer.

Art. 6º — A inscrição do segurado será feita antes de sua entrada em exercício, mediante o preenchimento de formulário própria com respectivo número de matrícula.

§ 1º — As formulários de inscrição serão enviadas ao IPASE pelo órgão competente da Prefeitura, sob registro postal ou protocolo.

§ 2º — O número de matrícula mencionado na fórmula de inscrição será sempre consignado nas folhas e nos cheques de pagamento, sem que não poderá este ser efetuado.

Art. 7º — Para atender aos benefícios de família, ficam os segurados sujeitos a uma contribuição mensal de 5% sobre o salário-base, satisfeita mediante desconto na respectiva folha de pagamento, atendidas as modalidades particulares de arrecadação previstas nesta Resolução e as instruções especiais que forem para esse fim expedidas pelo IPASE.

§ 1º — Para os fins deste artigo, considera-se salário-base:

- a) — Para o funcionário que perceba vencimentos fixos — o correspondente ao padrão ou classe, inclusive gratificação de função;
- b) — para o funcionário que tenha forma particular de retribuição — o que for fixado em tabela aprovada pelo Prefeito, de acordo com a média mensal verificada no último ano.

(Conclue na 7ª página)

## Oficina Mecânica

REFORMAS DE AUTOS EM GERAL

Pinturas, capotas e estufamentos  
Consertos de baterias diversas

**Umberto Ambrosi**

R. MAJOR ANICETO DO VALE, 72-NOVA IGUAÇU-E. do Rio

Resolução n. 30 de 31 de março de 1948

Na hipótese de ser feita, pela repa... o desconto obrigat... de acordo com o artigo 7º, deverá o segurado pagar a in... dentro de três meses seguintes à data de sua morte, sob pena de... a responsabilidade correspondente, nos termos...

Art. 8º — A importância total dos descontos... do artigo precedente assim como do... do artigo 7º, será recolhida pelos órgãos pagadores... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 9º — O recolhimento deverá ser feito... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 10º — A importância de contribuições... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 11º — Os descontos de contribuições... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 12º — A inscrição do direito dos beneficiários... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 13º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 14º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 15º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 16º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 17º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 18º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 19º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 20º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 21º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 22º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 23º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 24º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 25º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 26º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 27º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 28º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 29º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 30º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 31º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 32º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 33º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 34º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 35º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 36º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 37º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 38º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 39º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 40º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 41º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 42º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 43º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 44º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 45º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 46º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 47º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 48º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 49º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 50º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 51º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 52º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 53º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 54º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 55º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 56º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 57º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 58º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 59º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 60º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 61º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 62º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 63º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 64º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 65º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 66º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 67º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 68º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 69º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 70º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 71º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 72º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 73º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 74º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 75º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 76º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 77º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 78º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 79º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 80º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 81º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 82º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 83º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 84º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 85º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 86º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 87º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 88º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 89º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 90º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 91º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 92º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 93º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 94º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 95º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 96º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 97º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 98º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 99º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Art. 100º — Esta Resolução entrará em vigor... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos... do artigo 7º, ou a outros estabelecimentos...

Prefeitura Municipal de Nilópolis

Resolução n.º 30 de 31-III-1948 (CONCLUSÃO DA 6.ª PÁGINA)

§ 2º - Na hipótese de ser feita, pela repartição competente, em um ou mais meses, o desconto obrigatório de que trata esse artigo, deverá o segurador pagar a importância devida diretamente ao IPASE, dentro do mês seguinte àquele em que o desconto deveria ser efetuado, sob pena de sofrer o beneficiário a redução correspondente, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 5º.

Art. 8º - A importância total dos descontos efetuados, na forma do artigo precedente assim como dos demais devidos ao IPASE, será recolhida pelos órgãos pagadores a crédito do IPASE ao Banco do Brasil, ou a outros estabelecimentos indicados pelo referido Instituto.

§ Único - O recolhimento deverá ser feito até o último dia do mês seguinte àquele a que corresponder a folha de pagamento, tenha este sido feito ou não acompanhado de cópia da aludida folha de pagamento ou de relação discriminativa que a supra a julgo do IPASE, devendo delas constar obrigatoriamente, em relação a cada segurado, o número de matrícula e a importância da contribuição.

Art. 9º - A inobservância do disposto nesta Resolução, relativamente aos descontos de contribuições e ao seu recolhimento, será considerada falta grave, sujeita à pena de suspensão para os funcionários chefes dos serviços a que incumba a elaboração das folhas e para os encarregados do pagamento, apurando-se essa responsabilidade mediante representação ao IPASE ao Prefeito.

§ Único - No caso de infração do disposto no parágrafo único do artigo 8º incorrerá o responsável, ainda, na multa de 1/30% sobre as importâncias retidas por dia de atraso no seu recolhimento, cobrável executivamente ou por desconto em folha.

Art. 10º - Prescrito o direito dos beneficiários ou benefício ou constituindo este Herança Jacente, sua importância será considerada receita eventual do IPASE, prevista na alínea "e" do artigo 40º do Decreto-Lei Federal n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 11º - Os segurados que pretenderem instituir pensão superior à prevista nesta Resolução, ou outro pecúlio, poderão fazê-lo em caráter facultativo, na forma das instruções em vigor no IPASE para as operações de seguro privado, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

CAPITULO II DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12º - A inscrição dos segurados, que estiverem em exercício na data da publicação desta Resolução, far-se-á "ex-officio" independente da formalidade a que alude o artigo 6º, devendo o número de matrícula ser-lhes atribuído no prazo máximo de um mês.

Art. 13º - O desconto obrigatório da contribuição a que se refere o artigo 7º, será feito automaticamente, na retribuição de todos os segurados incluídos em folha de pagamento.

Art. 14º - Os segurados com mais de 40 anos de idade, que já estiverem em exercício ao serem incluídos os descontos obrigatórios na forma do artigo anterior e os que estiverem então aposentados terão os seus benefícios, na parte correspondente ao salário-base ou provento que então perceberem, calculados de acordo com a tabela II, que será fornecida pelo IPASE.

Art. 15º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 6 de abril de 1948. JOÃO DE MORAIS CARDOSO JUNIOR - PREFEITO

O Dr. Carvalho de Rezende OCULISTA

tem o prazer de comunicar a V. S. e Exma. Família que transferiu o seu consultório para a Rua Buenos Aires, 135-9º andar, onde está inteiramente a seu dispor, diariamente, das 8 às 18 horas.

Oficina Mecânica

SOLDA ELÉTRICA E OXIGÊNIO

Serviço de torno mecânico e plaina, consertos de máquinas em geral, reforma em motores de combustão interna, montagem e assentamento de máquinas de qualquer tipo

Bittencourt & Alarcão Ltda.

Trav. 13 de Março, 24-Tel. 136-NOVA IGUAÇU-É. do Rio

AVISO

BITTENCOURT & ALARCÃO LTDA. avisa aos seus amigos e fregueses que acabam de transferir a sua Oficina Mecânica da rua 13 de Maio, 23, para a travessa 13 de Março, 24, nesta cidade, onde esperam continuar a merecer a sua preferência.

Nova Iguaçu, abril de 1948.

E. C. Iguaçu

RESUMO DOS ATOS DO SR. PRESIDENTE

a) - Tomar ciência e arquivar o ofício recabido do Fluminense F. C. de Vassouras; oficial ao Roial E. C. e ao presidente da "Casa dos Viajantes de Barra do Piraí", agradecendo a cordial acolhida dispensada à nossa embaixada que no último domingo visitou aquela cidade; b) - agradecer ao presidente do Austria F. C. a comunicação do posse da nova diretoria; c) - incluir no quadro social do Departamento Feminino, Edna de Cruz Rodrigues; d) - oficial aos seguintes clubes, convidando para a disputa de partidas amistosas: C. A. Quitandinha, basquete e voleibol, para o próximo dia 2 de maio; A. C. Aliados, de Campo Grande, basquetebol, para o dia 24 do corrente; e Guarujá F. C., futebol, para o próximo domingo, dia 18, contra o nosso quadro de juvenis; e) - nomear o associado Silvino Sampaio Diniz para Diretor da Secretaria; f) - oficial à LID, pedindo licença para, no próximo domingo, dia 18 do corrente, isto clube disputar uma partida amistosa do futebol contra o Fluminense F. C. da cidade de Vassouras; g) - designar os diretores Nicenor Gonçalves Pereira e Antonio Nunes do Almeida e os associados cel. Niclau Rodrigues da Silva, dr. Nelson Soares e José Vitorino Monteiro James para, sob a orientação do sr. Presidente do Clube, recepcionarem a embaixada do Fluminense F. C., que no próximo domingo visitará esta cidade; h) - transferir para o quadro de contribuintes, a partir do corrente mês, os socios atletas de matrículas n.ºs.: 232 e 1.039, e excluir do quadro social, uma vez que não mais prestam serviços ao clube, os socios atletas de matrículas n.ºs.: 470, 502, 656, 668, 669, 685, 728, 729, 730 e 838; i) - no pedido de licença firmado pelo associado Lais Sá do Amaral, o requerente só poderá ser atendido depois de satisfeita a exigência formulada pela Tossouraria; j) - agradecer às associadas Adelaide Chalfun e Nilza Ferreira de Azevedo, a gentil oferta de gravações para a discoteca do clube; l) - realizar, no próximo domingo (hoje), uma Domingueira dançante.

Nova Iguaçu, 14-IV-1948.

OSMAR LAPORT DA MOTA 1º. Secretário

AVISO

A direção social do E. C. Iguaçu comunica que, em virtude da majoração nas passagens do ônibus da Empresa Viação Automobilística, foi alterada para Cr\$ 120,00 a inscrição, por pessoa, para a excursão ao Hotel Quitandinha. Avisa ainda, que a citada excursão será levada a efeito no próximo dia 2 de maio, já se encontrando abertas as inscrições na sede social, as quais serão encerradas no próximo dia 25, impreterivelmente.

NICANOR GONÇALVES PEREIRA - Diretor Social.

PREDIO NOVO

Vende-se o de n. 47 da rua Vista Alegre. Preço de ocasião. Tratar com Trigueiro. Av. Nilo Peçanha, 23-4º and., sala 7. Telefone, 277. 17

Ecos de nosso...

(Conclusão da 5ª página)

vida o nosso colega "Correio da Lavoura", que se publica em Nova Iguaçu.

Jornal fundado pelo jornalista Silvino de Azevedo, o brilhante órgão teve, nos seus despendentes, intrepidos continuadores do salutar esforço paterno.

"Correio da Lavoura" é um jornal muito bem feito, variado e bem impresso.

A sua edição de aniversário contém 12 páginas fartas e atrairas.

Nossos votos de prosperidade.

(De "O S. Gonzalo", de 4-4-1948).

"CORREIO DA LAVOURA. - Amanhã, 22, comemora o seu aniversário de fundação o nosso confrade "Correio da Lavoura", veterano da imprensa local que obedece à direção do jornalista Luiz de Azevedo. Fundado pelo jornalista Silvino de Azevedo, "O Correio da Lavoura" é um órgão que conseguiu conquistar a simpatia e o apreço do povo iguaçuano, seguindo sempre as diretivas daquele saúdo homem de imprensa.

Ao nosso valoroso colega e aos seus brilhantes dirigentes os cumprimentos de "O Povo". (De "O Povo", de Nova Iguaçu, de 21-3-48.)

"CORREIO DA LAVOURA. - No dia 28 de março p. findo, festejou seu 31º aniversário de fundação o "Correio da Lavoura", o bem feito jornal fundado por Silvino de Azevedo e hoje dirigido pelos jornalistas Avelino de Azevedo e Luiz de Azevedo.

O brilhante colega, cujo longo passado de lutas, em prol da cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio, o colocou em situação de merecido destaque na imprensa interiorana, receberá, esta mos certos, muitas manifestações de regosio pelo transcurso da efeméride.

Com a nossa admiração, nossos votos de congratulações e prosperidade.

(Do "São João-Jornal", de São João da Boa Vista (E. de S. Paulo), de 3-4-48).

GELADOURA

Vende-se uma em estado de nova, com 4 1/2 pés. Preço Cr\$ 6.000,00. Tratar com Nelson Trigueiro. Av. Nilo Peçanha, 23-4º and., sala 7. 18

Fábrica de Tamancos Santo Antonio

EXECUTA SE COM PERFEIÇÃO QUALQUER ENCOMENDA. ACEITAM-SE PEDIDOS PARA O INTERIOR

Antonio Soeiro de Carvalho

AV. DR. MANOEL DUARTE, 292-A Nova Iguaçu E. do Rio

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

PORTARIAS

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Concede nos termos do art. 120, item IV, da Constituição do Estado, ao extranumerário mensalista, Bento Dias Novais, seis meses de licença especial, com salário integral, a partir de 19 do corrente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de março de 1948.

Resolve designar os funcionários Alaide de Sá Bittencourt, Alexandre Rafael, Azzis Rachid e dr. Fernando Nunes Brigagão, para constituírem a Comissão encarregada de proceder ao estudo da situação do Quadro Atual do pessoal efetivo e apresentar sugestões para a reestruturação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de abril de 1948.

Resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV, do decreto lei n.º 624, de 28 de outubro de 1942, Joab Lopes Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, Classe "J", do Quadro II, vago com a exoneração, a pedido, do funcionário Afro Raunhoito Melo, a partir de 15 de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de abril de 1948.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS - Prefeito

Divisão de Fazenda - Contadoria

Balancete da Receita e Despesa relativo ao mês de março de 1948

RECEITA

Table with columns for RECEITA ORDINARIA (Tributaria, Impostos, Taxas) and RECEITA EXTRAORDINARIA, showing various revenue items and their amounts.

DESPESA

Table with columns for GOVERNO DO MUNICÍPIO (Governo, Divisão de Administração, Serviços Auxiliares, etc.) and DESPESA EXTRAORDINARIA, showing various expenditure items and their amounts.

Summary table for Divisão de Fazenda - Contadoria, showing Disponivel, Não disponível, and Depositos Especificados/Depositos de Diversas Origens.

Contadoria, 9 de abril de 1948. Visto: Sebastião de Arruda Negreiros - Prefeito. Norberto Finamore Marques, Chefe da Divisão de Fazenda. Sylvio Bueno Soares, Tesoureiro. Alexandre Rafael, Chefe dos Serv. de Contabilidade.

Dr. Alfredo Soares CLINICA DE CRIANÇAS

CONSULTORIO: Rua Marechal Floriano, 1950 - Tel. 182. 2º, 3º, 4º, e 6º, - Sábado das 15 às 17 horas. RESIDENCIA: Rua Antonio Carlos, 148 - Tel. 288

# NOVAMENTE EM PERIGO A EXPORTAÇÃO DE LARANJAS

## O combate à erosão no Estado do Rio

Uma demonstração em larga escala, por métodos já consagrados

A Secretaria de Agricultura do Estado do Rio está organizando na Fazenda de Itava, de sua propriedade, demonstração de caráter prático em larga escala, de restauração das culturas cafezeiras, por processos que a experiência já consagrou, em São Paulo e também em Minas Gerais. O método consiste, fundamentalmente, na abertura de sulcos em curvas de nível, no plantio de leguminosas, não só para sombreamento do café, mas visando o fornecimento de matéria orgânica, em larga escala, para humificação do solo. Para este fim serão também utilizadas outras fontes de matéria orgânica, notadamente o esterco de animais obtido em coqueiras de pisoteio.

O plantio de leguminosas de pequeno ou alto porte, vegetais de folhas caídas, assegurarão, além do fornecimento de matéria orgânica, o de impedir o nascimento de ervas daninhas, donde a redução ao mínimo da necessidade das capinas, que são uma das causas do enfraquecimento dos cafeeiros pela destruição das raízes.

As terras do norte fluminense, onde existem cerca de cento e vinte milhões de cafeeiros com a produção anual de cerca de 700.000 sacos, estão em visível decadência. Há cafezais que com dez anos já não alcançam a média insignificante, aliás, de vinte arrobas por mil pés.

A restauração que ora se vai realizar — o que já foi iniciada — é assim da mais alta importância, não só sob o ponto de vista da cultura do café, como da conservação do solo, ou melhor, da recuperação das terras, e processos rotineiros de cultivo determinaram a destruição de sua primitiva fertilidade, provocando a erosão e consequentemente o arrastamento da matéria orgânica.

A demonstração vai ser realizada em cerca de cento e cinquenta mil pés de café, em terras típicas — em qualidade e topografia, da região cafeira do Estado.

Serão utilizados pequenos tratores, para reduzir ao mínimo o emprêgo da mão de obra, que cada vez mais se torna escassa na região.

Os métodos de restauração dos cafeeiros, que vão ser tentados em larga escala, em terrenos de inclinação, são também de utilidade em diversas culturas permanentes, como as laranjas e outros ramos da fruticultura.

Os trabalhos estão sendo realizados por técnicos experimentados, contratados em São Paulo e começam a despertar nos meios agrícolas grande interesse.

A Secretaria de Agricultura irá criando aos poucos turmas de homens práticos que se familiarizem com os processos referidos, facilitando sua divulgação na lavoura fluminense.

É uma obra de incontestável significância para deter a destruição da fertilidade das terras, consequentes dos efeitos da erosão.

## Horticultura - Avicultura

### RAÇÕES BALANCEADAS

para pintos, frangos, galinhas e porcos, a mistura mais perfeita para um rápido crescimento e engorda.

Faça as suas compras na HORTICULTURA - AVICULTURA, no Mercado Municipal

**TENDES GRIPPE?**  
TOMAE O LEGÍTIMO  
**ALUMINUM SATIVUM**  
DE  
**COELHO BARBOSA & CIA**  
FARMACIA - Rua da Carleca, 32 - Rio

Anuncia-se que a Associação Rural de Nova Iguaçu fará realizar hoje, às 9 horas, em sua sede social, uma reunião dos senhores lavradores, a fim de assentar as medidas necessárias para afastar o perigo que ameaça novamente a nossa citricultura e deliberar sobre outros assuntos de interesse da classe.

## As Crises Econômicas

(Conclusão da 1ª página)

Já perturbados na frequência do momento e na pressão quase inconsciente, nem por isto menos forte de entourage e 201 porque esse estado de coisas é passageiro e anormal e quaisquer que sejam as intenções no sentido de lhe atenuar a cumulação, são outras tantas anomalias futuras no curso normal da vida econômica.

De uma maneira geral, as crises são de três espécies: as crises comerciais-industriais, as crises monetárias e as crises financeiras.

As primeiras resultam da superprodução ou de um déficit na produção; casos extremos.

As segundas nascem da abundância ou da rareficação do numerário; casos extremos. As terças aparecem quando os capitais (fixos ou circulantes) são em extraordinária quantidade ou se escasseiam enormemente; casos extremos.

Desde já verificamos que elas se originam de fenômenos iguais à sua própria natureza e se extremam tanto, que se tornam, para a explosão, análogos, trazendo para o paroxismo mais uma contribuição: os extremos se tocam. Se há analogia com os fenômenos físicos, foi a Natureza que errou; mas onde está ela aqui? Se de fato emanam de fenômenos análogos aos "naturais" elas se pronunciam em leis se extremam regularmente assim?

Eis aí a fraqueza de todas as ciências sociais, digamos da Sociologia que, escapando à precisão dos números, se baseiam na psicologia, na psicologia humana, na visão do homem, nos seus desejos, nas suas aspirações que estão, às vezes, acima de suas forças. É esta "vontade" é volúvel, é tendenciosa, é vacilante, caprichosa, imprecisa. Não é, pois, na analogia dos fenômenos físicos que devemos procurar, para descobrir depois, a explicação das crises; uma má colheita não explica, nem justifica uma crise econômica universal. Mas se a procurarmos nas profundezas da índole humana, nesse infinito "mais sublime", como infinito, do que o infinito das estrelas" na sua psicologia que por si próprio

## CORREIO DA LAVOURA

FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Red. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075

Telefone, 180

ANO XXXII

NOVA IGUAÇU (E-tado do Rio), 18 DE ABRIL DE 1945

N. 1.622

## Os preceitos do dia LOJAS LA CAVA

### DEPURAÇÃO DA AGUA

Chama-se potável a água em condições de ser bebida. Quando modificada em sua composição, por substâncias estranhas, ou quando contém germes e impurezas, a água deixa de ser potável e deve ser convenientemente depurada. A depuração doméstica é feita, principalmente, pela filtração e pela fervura.

Proteja a saúde, beba do unicamente água depurada.

### CRESCIMENTO DO CABELO

O crescimento do cabelo faz-se pela raiz e não pode ser estimulado pelo corte ou por qualquer ingrediente. Não obstante, é possível melhorar as condições de nutrição da raiz, ativando-se a circulação do sangue por meio de massagens no couro cabeludo.

Depois de lavar a cabeça, esfregue-a vigorosamente com as pontas dos dedos ou com uma toalha felpuda.

### DOENTES E NÃO

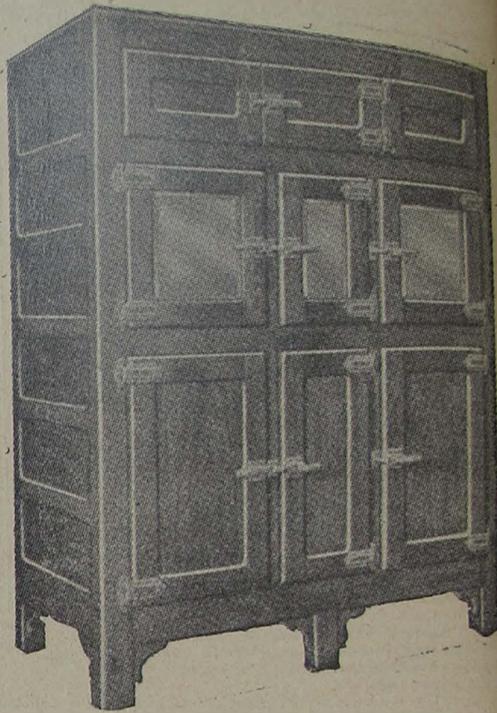
"POSSESSOS"

Já se foi o tempo em que os doentes mentais eram julgados criaturas estranhas, "possuídas" por entidades misteriosas ou diabólicas. Atualmente são considerados doentes que precisam dos mais atentos cuidados médicos e sociais.

Procure dispensar aos doentes mentais a consideração de que eles necessitam.

SNES.

se tortura, na volubilidade de seus instintos na perversão desses instintos, na insaciabilidade desses instintos, como sejam: a vaidade ultrapassando os limites permitidos (Hitler); a sede dos lucros chegando à ganância (os Americanos); a exibição do luxo atingindo o insulto (os Lords ingleses); as conquistas chegando ao investimento (Napoleão) e à rapina irmã da traição (Frederico II), que mina inesgotável de ensinamentos psicológicos, filosóficos e econômicos! Tudo isto nascendo da ambição que pode alcançar o último degrau do desvair e que, partindo de um só de influência total, atinge, fere e mortifica um país inteiro, domina-o e lança-o numa aventura louca, que, ao simples sangue frio, nunca seria outra coisa! E que chamamos, depois, percorre o mundo! E que poder advir de tamanha excitação? de tais desvair, mesmo que sejam menores? Somente o erro! O erro! eis aí a origem de todas as crises sejam elas quais forem.



Refrigeração comercial para todos os fins  
Geladeiras domésticas Masko, garantidas pelos fabricantes e distribuidores por cinco anos.  
Oficinas de reformas e consertos.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 2399  
Nova Iguaçu Estado do Rio

## Srs. PAIS!



Não comprem caro  
A Alfaiataria  
Santos

OFERECE  
UNIFORMES  
COLEGIAIS,  
CAMISAS  
OLIMICAS,  
MEIAS SOUTES, EM  
BLEMAS,  
ARTIGOS ESCOLARES E OBJETOS DE ESCRITORIO.



Alfaiataria  
SANTOS

A CASA FORNECEDORA DOS COLEGIOS DE N. IGUAÇU

Rua Marechal Floriano, 1968 - Tel. 280  
(EM FRENTE Á PONTE DA ESTAÇÃO)

Nova Iguaçu Estado do Rio

## Agencia Chevrolet Iguassú



Peças e Acessórios em Geral

Concessionária dos produtos da General Motors do Brasil e distribuidora dos Geladeiras Frigoríficos e Câmaras de todas as marcas. — Oficina mecânica a cargo de técnicos competentes.

PRODUTOS MOBILIL INSETICIDAS SHELL TOX

João R. Cardozo

Representante da Shell Mex Brazil Lte.

Rua 13 de Março, 48 - Tel. 272  
NOVA IGUAÇU E. DO RIO

Hoje, às 8 h  
Excursionará,  
Amanhã  
Chequei,  
e ANOTE

Em face dos últimos acontecimentos...  
Era tarde. Demonstrava o...  
Mesmo antes de o presidente...  
Em tais casos, a Mesa providen...  
O presidente, nesta hora, per...  
— Não senhor, estou falando...  
Guimarães autor do pedido de...  
— Nunca ataquei a Polícia loc...  
— Mas foi a minha bancada, q...  
— Não somos obrigados a cr...  
Dizem disso, a impressão que...  
— Não se mantenha contra o país...